



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

---

## LEI N° 959/2025

"SÚMULA: Concede o Título de Utilidade Pública Municipal à Associação Esportiva de Sabáudia e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal à Associação Esportiva de Sabáudia, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 35.283.272/0001-20, com sede à Avenida Campos Sales S/N nº, Centro, Município de Sabáudia - PR.

**Art. 2º** A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

**Art. 3º** A entidade ora declarada de utilidade pública obriga-se a:

I - manter regularidade em suas atividades e documentação jurídica e fiscal;

II - prestar contas de seus recursos conforme legislação vigente, sempre que solicitada pelos órgãos competentes;

III - comunicar ao Poder Executivo quaisquer alterações em seu estatuto social ou diretoria;

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, cassar a concessão deste título, caso sejam verificadas irregularidades que contrariem os objetivos da presente Lei, tais como:

I - Deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

---

III - Alterar sua denominação, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma para Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV - Eleger nova diretora após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores;

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

Prefeito